



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

Sexta-feira • 7 de Outubro de 2022 • Ano XIII • Nº 3208

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos .....	02 a 03
Portarias .....	04 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Higo Moura Medeiros / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Teofilândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTQXQZHCNZN4N0FDN3M3

## Decretos



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**DECRETO Nº 67 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.**

**Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Teofilândia - BA e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e conforme a legislação vigente:

**CONSIDERANDO** a redução do número do caso de covid-19 no nosso município;

**CONSIDERANDO** as mudanças do decreto do Estado da Bahia que trata das as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública Municipal tem o dever de comunicação contínua com a população municipal enfatizando as razões para implementar e modificar as medidas, tendo em vista, que as alterações se pautam em resultados de medidas anteriores de práticas administrativas, inclusive, se couber, o regime de sanções estabelecido para o cumprimento das medidas;

**CONSIDERANDO** que é função do município zelar pela saúde dos seus munícipes e adotar medidas preventivas no combate à pandemia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 18 de 25 de fevereiro de 2022, que trata da obrigatoriedade de uso de máscaras por parte da população e limitação de público em eventos nesse município;

teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Art. 2º** Fica permitida a não utilização de máscaras em qualquer espaço do município;

**Art. 3º** Fica permitida a realização de qualquer evento no município, sem a limitação de público, respeitando as regras de seguranças.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, em 07 de outubro de 2022.

**HIGO MOURA MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

teofilandia.ba.gov.br  
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA  
CNPJ: 13.845.466/0001-30

## Portarias



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PORTARIA Nº 62 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**

**Prorroga Licença de  
servidora efetiva para  
acompanhamento de pessoa  
doente na família.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** - Prorrogar licença da servidora efetiva, Sra. **BARBARA CECÍLIA MOURA OLIVEIRA**, matrícula nº 661, para acompanhamento de pessoa doente na família, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com vigência de 27 de setembro de 2022 a 26 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 27 de setembro de 2022.

GABINETE DO **PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**, em 07 de outubro de 2022.

**HIGO MOURA MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

teofilandia.ba.gov.br  
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA  
CNPJ: 13.845.466/0001-30